

Acervo  
Arquivo do IASA  
Registro Geral  
LA COMARCA DE  
DO GARCAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
M. Turição - Tabuleiro  
da Costa - Substituta



CEDI - P. I. B.  
DATA \_\_\_\_\_  
COD. \_\_\_\_\_

(18)

Estado de Mato Grosso  
Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas  
DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO  
CUIABÁ — MATO GROSSO

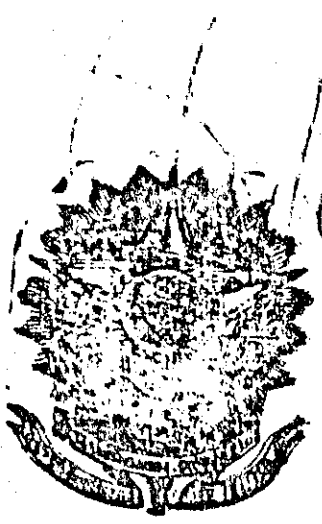
O Governador do Estado de Mato Grosso

**Faz Saber** aos que o presente virem, que havendo o Departamento de Terras e Colonização, por despacho de 1<sup>a</sup> de dezembro de 1959, concedido, a título de venda, ao Sr. MILTON MACHADO BARBOSA, o lote de terras com a área de 8.200 hectares, cobrado ao preço de Cr. \$ 7,00 por hectare, para as terras pastais e de Cr. \$ 10,00, para as lavradias, - situado no lugar denominado "???", no município de BARRA DO GARCAS, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de Cr. \$ 127.596,00, correspondente ao valor da área medida de 7.746,17 hectares, taxas de colonização e de fundo de eletrificação, como provam os conhecimentos sob ns. .... 90.393/60 e 113.550/60, expedidos pela Recebedoria de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe, nos termos do art. 107, da Lei acima referida e, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 7.746,17 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: - o 1<sup>o</sup> - comum as terras de Murilo de Souza e terras de Neuza Lima Mendes; o 2<sup>o</sup> - comum com terras de Murilo de Souza e terras de Maria Luiza P. Rajão, distante 9.082,09 metros do 1<sup>o</sup>, ao rumo de 90<sup>o</sup>E.; - o 3<sup>o</sup> - ou 2<sup>o</sup> A - cravado a 350 metros do leito do rio Araguaia nela sua margem esquerda, divisório com terras de Maria Luiza P. Rajão, distante .... 4.949,87 metros do 2<sup>o</sup>, ao rumo de 0<sup>o</sup>00'Sul; - o 4<sup>o</sup> - a 180 metros na margem esquerda do rio Tapirapés, divisório com terras de Neuza Lima Mendes, distante 24.030 metros do 3<sup>o</sup>, em diversos rumos; - ficou servindo de divisa natural entre o 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> marcos, o rio Araguaia, margem esquerda águas acima, até a barra do rio Tapirapés, e por este - também águas acima até o 4<sup>o</sup> marco e a 9.460,24 (nove mil quatrocentos e sessenta metros e vinte quadro) do 1<sup>o</sup>, ao rumo de 0<sup>o</sup>00'N.; - como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no Departamento de Terras e Colonização.

Dado e passado, no Departamento de Terras e Colonizaçãõ, em Curitiba, 15 de dezembro de 1960. - 72ª da República. - Eu, Ademir Balleto Lucas Diretor do Departamento de Terras e Colonizaçãõ, o fiz escrever.

*Ademir Balleto Lucas*

*Assinado*



TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE do lote de terras com a área de 7.746,17 hectares, situado no lugar sem denominação, no município de BARRA DO GARÇAS, conferido, pelo Estado, ao Sr. NILTON LACRUZ BARBOSA.

Acompanha-o a respectiva copia da planta.



de 1960

ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA



PALÁCIO DA JUSTIÇA  
TELEFONE: 6-2471

CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO

PAULO BORGES TEIXEIRA  
3º. TABELIÃO

Livro 134.

Fls. 12/14v.

1º. Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE doação, na forma abaixo:-

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de escritura de

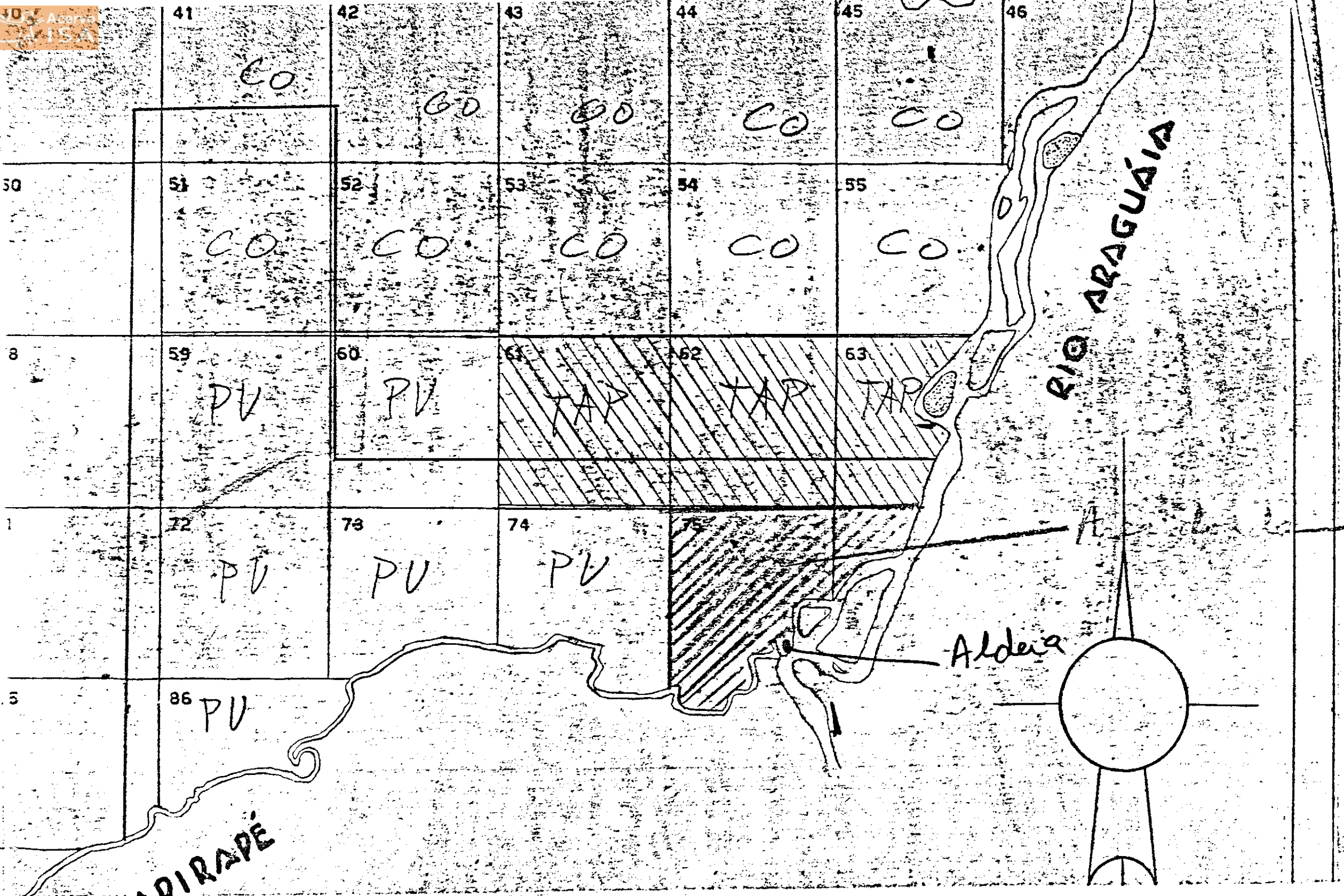
doação virem que,  
 aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do  
 ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), nesta cidade de Goiânia, Termo e  
 Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, por me ser distribuída  
 esta, perante mim, Escrevente Juramentado, compareceram  
 partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgantes doa-  
 dores, SR. JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO, desquitado, advogado;  
ANTÔNIO CARLOS PERES OLIVEIRA, desquitado, proprietário; e,  
JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS, proprietário e sua mulher, do-  
 na MARIA LÚCIA NEVES DE MEDEIROS, do lar; todos brasileiros,  
 domiciliados e residentes em São Paulo-Capital, componentes  
 da Sociedade Tapiraguaia, S.A.- Agrícola e Pecuária, com sé-  
 de na Fazenda Tapiraguaia, Município de Luciara, Estado de  
 Mato Grosso, sendo que o Sr. José Augusto Leite de Medeiros  
 e sua mulher, dona Maria Lúcia Neves de Medeiros, estão, nê-  
 ste ato, representados pelo referidos senhores, José Carlos  
 Pires Carneiro e Antônio Carlos Peres de Oliveira, de aôrdõ  
 com a procuração com substabelecimento lavrada as fls. 6v.,  
 do livro 608 do Cartório do 7º Ofício daquela Capital, cujo  
 traslado será registrado e arquivado em cartório; e, de outro  
 lado, como outorgados donatários, Os Índios Tapirapé, neste  
 ato, representados pelo Sr. Ismael da Silva Leitão, brasilei-  
 ro, casado, chefe da Oitava Inspeção Regional do Serviço de

INDÍO

F  
 O  
 O  
 R  
 M  
 A  
 T  
 O  
 R  
 I  
 A  
 S  
 D  
 E  
 A  
 R  
 Q  
 U  
 I  
 V  
 I  
 D  
 A  
 S  
 P  
 A  
 G  
 I  
 N  
 A  
 S

Proteção aos Índios, na forma do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 5.481; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas =  
 adiante nomeadas e assinadas, as quais também conheço, do que  
 dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes=  
 doadores, me foi dito que, são senhores e legítimos possuïdo  
 res dos lotes de terras de número 61,62,63 e 75, na confluên  
 cia dos rios Tapirapé e Araguaia, no Estado de Mato Grosso, -  
 sendo que os lotes de números 61,62 e 63 foram transferidos=  
 pelos mesmos à Sociedade Tapiraguaia, S.ª.-Agrícola, Agrí-  
 cola e Pecuária de que são componentes; que o lote de terras  
 número 63 foi desmembrado, ficando no domínio dos outorgan-  
 tes uma área menor de 1.484,15 hectares; que os índios Tapi-  
 rapés tem posse e vem usufruindo há vários anos na confluên-  
 cia dos Rios Tapirapé e Araguaia, onde estão localizadas as suas  
 aldeias e a sede do Porto "Heloisa Alberto Torres"; que o -/  
 Serviço de Proteção aos Índios ajuizou na Comarca de Barra do  
 Garças uma justificação de posse, para defesa dos direitos e  
 interesses da nação indígena Tapirapé; que, entretanto, reco-  
 nhecendo a existência da posse dos índios Tapirapés um parte=  
 da área por eles adquirida de boa fé, resolveram doar aos re-  
 feridos índios, uma gleba de 9.230,32 ha. (nove mil, duzentos  
 e trinta hectares e trinta e dois ares), representada pela to-  
 talidade do lote número setenta e cinco (75) e pela parte des-  
 membrada do lote 63, sendo que o lote 75 tem a área de 7.746,17  
 hectares e foi adquirida pelos outorgantes do Hilton Machado  
 Barbosa e sua mulher, donos digo, conforme escritura lavra-  
 da no Cartório do 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Esta-  
 do da Guanabara, livro 2.016, fls. 19v. Lote este que tem os  
 seguintes marcos colocados: o 1º comum às terras de Murilo -  
 de Souza e terras de Houza Lima Mendes; o 2º comum com terras  
 de Murilo de Souza e terras de Maria Luiza P. Rajão, distan-  
 te 9.082,09 metros do 1º, ao rumo de 90ºE; o 3º ao 2º, crava  
 do a 350,00 metros do leito do Rio Araguaia, pela sua margem  
 esquerda divisória com terras de Maria Luiza P. Rajão, dis-  
 tante 4.949,87 metros do 2º ao rumo 0º00' sul; o 4º a 130,00  
 metros pela margem esquerda do Rio Tapirapés, dividindo com  
 terras de Houza Lima Mendes, distância 24.030 metros do 3º em  
 diversos rumos; ficou servindo de divisa natural entre o 3º=  
 e 4º marcos, o rio Araguaia, margem esquerda, águas acima até  
 a barra do Rio Tapirapés, e por este também águas acima, até  
 o 4º marco e a 9.460,24 metros do 1º ao rumo de 0º00'N e a  
 parte desmembrada do lote 63, tem a área de 1.484,15 hectares  
 e foi adquirida pelos outorgantes da Companhia Mercantil Im-  
 portadora Araguaia, conforme escritura lavrada pelo 7º Tabel-  
 liante de São Paulo-Capital, as fls. 138, do livro 1.573, -  
 sendo esta parte desmembrada do lote 63, as seguintes divisas





INFORMES SOBRE O PROBLEMA DAS TERRAS DOS INDIOS TAPIRAGUAS

No dia 20/7/67 o sr. Israel Leitão, chefe da Inspeção de Goiânia do S.I. recebeu por escritura pública registrada no livro 134 fls. 12/14 do cartório do 3º Ofício em Goiânia uma doação das terras dos Tapiragás em nome dos mesmos:

- Doação feita pelo Dr. José Carlos Feres Carneiro
- e José Augusto Leite de Medeiros
- e José Lucia Neves Medeiros

com oncos da sociedade Tapiraguá com escritório em São Paulo, rua Colômbia, 391, Anec. 2827826.

A referida doação limitava os índios num globo da qual mais da metade ou 3/4 ficava debaixo da água de dezembro a junho. O restante das terras doadas é composta de cerrado ou mata arenosa de pouca fertilidade para as lavouras tradicionais dos índios.

As terras boas onde os índios já tinham concentradas a maioria das lavouras passavam depois do documento assinado pelo sr. Israel a pertencer oficialmente e exclusivamente à Cia. Tapiraguá.

Ao signatário d'esse informe o sr. Israel, chefe do S.I., afirmou que depois (1) o S.I. ia recuperar o resto das terras que não tinham sido incluídas na referida doação, quando na realidade ele mesmo tinha assinado um documento - o contrato de doação - comprometendo-se a nada mais reivindicar da Tapiraguá judicial ou extra-judicialmente.

Padre Francisco Jentel

Santa Procinha, 15 de abril de 1969

Exmo. General Ismarth de Araujo Oliveira

DD. Presidente da FUNAI - Fundação Nacional do Índio.

TAPIRAGUAIA S/A AGRÍCOLA E PECUÁRIA, PORTO VELHO AGRO PECUÁRIA S/A e CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARAGUAIA-CO, DEARA, empresas com projeto de desenvolvimento aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, por / seus representantes abaixo assinados, vem expor e requerer o que segue:

1- As requerentes tomaram conhecimento, por acaso, de que a FUNAI está estudando a demarcação da área destinada aos índios TAPIRAPES, localizada na confluência dos rios / Tapirapes e Araguaia, no Município de Luciara, Estado de Mato Grosso.

2- A sugestão de perímetro é de todo impraticável pelas seguintes razões:

a) O perímetro cogitado abrange propriedade das requerentes já com pastos formados, cercas, sede, estradas, benfeitorias, culturas, etc, bem como áreas onde está projetada a execução de outras benfeitorias necessárias a implantação dos referidos projetos;

b) O acordo de divisas já foi efetuado em 1.967, mediante escritura pública de doação de 9.230,32 ha., lavrada nas Notas do 59 Tabelião de Golania, fls. 14 do Livro 134, assinada pelos principais acionistas da Tapiraguaia como doadores e pelo antigo Serviço de Proteção aos Índios como donatário, faltando apenas a sua efetiva demarcação;

c) Desde antes de 1.967 até a presente data, os índios Tapirapês, têm vivido tranqüila e pacificamente / nesta área. Cumpre ressaltar que a área doada é multas vezes superior ao máximo fixado pelo INCRA, como unidade familiar, considerando-se que a população da aldeia, inclusive crianças, gira em torno de cem pessoas;

d) Sempre houve de parte dos índios e das



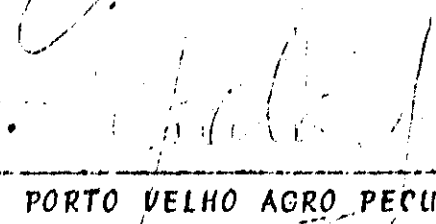
empresas respeito mútuo e convívio pacífico, fato este que prova ser a referida área mais do que suficiente para o fim a que se destina.

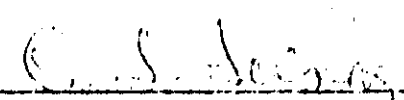
3- Em face do exposto, e com a finalidade de evitar que se crie um grande problema onde sempre existiu / paz e tranqüillidade, requerem seja reestudado o assunto, com objetividade e serenidade, inclusive com visita ao local para constatar-se a realidade da situação, procedendo-se sô então, e de comum acôrdo, a demarcação da área.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

  
TAPIRAGUATA S/A AGRÍCOLA E PECUÁRIA

  
PORTO VELHO AGRO PECUÁRIA S/A

  
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARAGUAIA  
CODEARA

DOCUMENTOS ANEXOS

1. Mapa da região.
2. Planta do local.
3. Cópia Escritura de doação.

Agosto 1975